

**APÊNDICE C - REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO  
UNIVERSITÁRIA – ACEX, DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS (UNIR),  
CACOAL**

**Art. 1º** O presente Regulamento estabelece as Normas e os Procedimentos para a Proposição, a Aprovação, o Registro, a Execução e o Acompanhamento das Atividades de Extensão Universitária (ACEX), do curso de Ciências Contábeis da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), Campus de Cacoal, com base na Instrução Normativa/PROCEA/PROGRAD nº 2, de 12 de novembro de 2021 e Resolução/CONSUN nº 349, de 06 de setembro de 2021, que regulamentam a curricularização das atividades de extensão na UNIR.

**Art. 2º** Entende-se por Extensão Universitária todo processo educativo, cultural e científico que articula o Ensino e a Pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a Universidade e a Sociedade.

**Art. 3º** A curricularização das Atividades de Extensão é um componente curricular obrigatório, do Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Contábeis/UNIR/Cacoal, e compõem-se de 320 (trezentos e vinte) horas, em cumprimento ao percentual mínimo de 10% (dez por cento), da carga-horária total do curso, em atendimento à legislação mencionada no art. 1º. deste regulamento, devendo ser realizadas por meio de programas, projetos de extensão, cursos e eventos.

**Parágrafo único:** O discente que não cumprir a respectiva carga horária de ACEX, ficará impossibilitado de colar grau, por ausência de cumprimento do componente curricular obrigatório.

**Art. 4º** As atividades de extensão do curso de Ciências contábeis serão previstas institucionalmente em programas estruturados ou por projetos, classificados em áreas de conhecimento, tendo por base as definidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e de acordo com o objeto ou assunto focado na ação pelas seguintes áreas temáticas:

I- Comunicação;

II- Cultura;

III- Direitos Humanos e Justiça;

IV- Educação;

V- Meio ambiente;

VI- Saúde;

VII- Tecnologia e Produção;

VIII- Trabalho.

**Art. 5º** As atividades de extensão serão propostas e coordenadas por docentes ou por servidores técnico-administrativos. A execução compete aos docentes, servidores técnico-administrativos e por discentes, estes últimos, desde que orientados e, ou, supervisionados por docentes ou por técnico-administrativos.

**Art. 6º** As propostas de atividades extensionistas devem ser submetidas via sistema SIGAA ou outro que venha a substituí-lo e aprovadas pelo Conselho de Departamento do curso. Posteriormente, deverão ser encaminhadas à PROCEA, que executará os procedimentos previstos nas normativas pertinentes (RESOLUÇÃO no. 111/2019/UNIR).

**Art. 7º** As ACEX terão seu registro no SIGAA como “ATIVIDADE AUTÔNOMA” e ficará disponível no decorrer de todo o percurso formativo, para o discente inserir, em qualquer período, os certificados das ações de extensão realizadas, até a integralização da carga horária total exigida.

§ 1.º - Para a creditação das atividades de extensão como ACEX, os discentes deverão ser protagonistas ou participantes ativos em uma ou mais etapas, ou seja, não serão creditadas como ACEX, a participação passiva de estudantes em eventos ou em cursos como espectadores/ouvintes.

§ 2.º - Os certificados serão disponibilizados aos discentes que fizeram parte da equipe organizadora da ação de extensão.

§ 3.º - É de responsabilidade do discente inserir os certificados no SIGAA/Acadêmico, registrando a respectiva carga horária no componente curricular ACEX, como “ATIVIDADE AUTONOMA”.

§ 4.º - Após a inserção dos certificados, a chefia de departamento realizará a análise, e em caso de validação, procederá a creditação das ACEX para o discente.

§ 5.º - Os certificados de extensão para contabilização das horas no componente curricular ACEX, diferenciam-se dos certificados para integralização das horas no componente curricular Atividades Complementares (AC).

§ 6.º - O discente poderá ser participante ativo em ações de extensão de qualquer curso/departamento acadêmico da UNIR, desde que estejam institucionalizados na PROCEA, visando a prática interdisciplinar.

**Art. 8º** Nos semestres pares, o departamento oferecerá 80h (oitenta) horas de ACEX por turma regular em andamento. O número mínimo de docentes proponentes de ACEX, em cada semestre, será equivalente ao número de turmas em andamento, conforme deliberação do departamento, alternando-se a responsabilidade pela oferta de ACEX entre os docentes do departamento em cada semestre.

Semestre de oferta	Denominação	Carga horária
2o. semestre	ACEX I	80 h
4o. semestre	ACEX II	80 h
6o. semestre	ACEX III	80 h
8o. semestre	ACEX IV	80h
Total de horas		320 h

**Parágrafo Primeiro:** As propostas de atividades curriculares de ACEX, devem ser homologadas no quadro de horário semestral, em reunião do Departamento de Ciências Contábeis.

**Art. 9º** Compete ao Departamento do curso de Ciências Contábeis:

I- o planejamento e a oferta de atividades curriculares de ACEX, nos semestres previstos no PPC vigente;

II- Orientar os acadêmicos, docentes, técnicos e discentes, sobre este regulamento e a sua operacionalização no decorrer dos semestres;

III - Validação dos certificados inseridos no SIGAA.

IV- Dar publicização das atividades curriculares de ACEX, homologadas pelo conselho do DACC, no quadro de horário semestral do Departamento de Ciências Contábeis.

**Art. 10º** A cada dois semestre, o chefe departamento designará comissão para realizar avaliação dos resultados das atividades de extensão ofertadas, com fins de aperfeiçoamento.

**Art. 11** Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo colegiado de curso.

**Art. 12** O presente Regulamento entra em vigor a partir da aprovação do PPC do Curso de Ciências Contábeis da UNIR, campus de Cacoal, sendo parte componente deste revogando-se as disposições em contrário.